



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº511/2015.**

**Ementa:** Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de Uso por período indeterminado, à IGREJA DO NUCLEO DAS COMUNIDADES DE PIMENTA, SUTURNO, PEDRA BRANCA, BOA VISTA E AS CIRCUNVIZINHAS o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a transferir, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 02/2015, sob o regime de Permissão de Uso por prazo indeterminado a IGREJA DO NUCLEO DAS COMUNIDADES DE PIMENTA, SUTURNO, PEDRA BRANCA, BOA VISTA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.921.719/0001-81, com endereço/sede No sitio Pimenta centro Dormentes/PE, o(s) seguinte(s) bem(ns) público(s) imóvel(is) de propriedade deste Município:

I – Terreno/Prédio localizado no sitio Pimenta Dormentes/PE, denominado de escola Eugenio Francisco de Macedo, de propriedade do Município de Dormentes, constando uma área total de 1634 m<sup>2</sup>, com área construída de 79,75 m<sup>2</sup>, em estado de conservação regular.

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata o art. 1º destina-se a funcionamento IGREJA DO NUCLEO DAS COMUNIDADES DE PIMENTA, SUTURNO, PEDRA BRANCA, BOA VISTA E AS CIRCUNVIZINHAS.

**Art. 3º.** A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, será por prazo indeterminado.

**Art. 4º.** As condições em que se regerá a Permissão de Uso constam da minuta do Termo de Permissão de Uso anexo, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário de Educação, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 02/2015, a assinar o Termo de Permissão de

*Ronier Machado Reis*

RUA JOSE CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60 - CENTRO - DORMENTES - PE - CEP: 56.355-000

FONES: (87) 3865-150/1681 [prefdormentespe@uol.com.br](mailto:prefdormentespe@uol.com.br) CNPJ.35.667.377/0001-83

CPF: 033.473.344-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO



Uso de que trata o *caput*, sem prejuízo do disposto no art. 1º, § 3º, do mesmo Diploma.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do prefeito de Dormentes, 12 de agosto de 2015.

RONIERE MACEDO REIS  
Prefeito Municipal